

Lei nº 0317/54

**DISPÕE SOBRE AUXILIO AO TUBERCULOSO POBRE
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a prestar auxílio ao tuberculoso pobre de Divinópolis, através de medicamentos ao mesmo fornecidos.

Art. 2º Os medicamentos somente serão fornecidos a pessoas comprovadamente pobre, munida de receita médica.

Art. 3º Para cumprir o disposto no artigo 1º, fica aberto um crédito especial, de cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 29 de abril de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Boletim Informativo - nº 21 - de maio de 1954